

PROCESSO Nº 316/2019

**ARQUIVO**

**CAIXA Nº**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **249/2019**

Data do Protocolo: 15/07/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 14/08/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013 (Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e dá outras providências), de modo a conferir nova composição a este conselho, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA





FLS. 002  
PROC. 316/19  
C.M. Aliano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0209/2019

Em 15 de julho de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, que reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e dá outras providências.

Tal proposta consiste no rearranjo da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que passará a ser constituído por 28 (vinte e oito) membros, contando com representantes do Poder Público, entidades governamentais e representantes da sociedade civil. Cumpre observar que a alteração legislativa ora proposta foi deliberada pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no último dia 11 de julho de 2019, na Casa dos Conselhos Municipais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS. 003  
PROC. 316 / 19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **249 / 2019**

Altera dispositivo da Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 28 (vinte e oito) membros, contando com representantes do Poder Público, entidades governamentais e representantes da sociedade civil, conforme segue:

- I - .....
- .....
- b) uma representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- c) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) uma representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- f) uma representante da Secretaria Municipal da Educação;
- g) uma representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- h) uma representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) uma representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- j) uma representante da Delegacia de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- k) uma representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

l) uma representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araraquara;

m) uma representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (SESA); e

n) uma representante da Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha (FUNGOTA).

II - .....

a) uma representante de Núcleo de Estudos de Gênero da Universidade Estadual Paulista (UNESP);

b) uma representante de instituições de ensino superior em funcionamento em Araraquara;

c) uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subsecção Araraquara;

d) uma representante de Sindicato de Trabalho de Araraquara;

d) uma representante dos(as) usuários(as) do Centro de Referência do Idoso de Araraquara (CRIA);

e) uma representante das usuárias do Ambulatório de Saúde da Mulher e de Gestação de Alto Risco;

f) uma representante das usuárias da rede básica de saúde, escolhidas pelo Conselho de Usuários da rede básica de saúde;

g) uma representante do Grupo de Apoio e Solidariedade a Portadores do Vírus HIV de Araraquara (GASPA);

h) uma representante de entidade de defesa ou atendimento a pessoas com deficiências;

i) uma representante de entidade ou movimento de promoção da igualdade racial;

j) duas representantes de organizações não governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos da mulher;

k) duas representantes mulheres escolhidas por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo uma delas



FLS. 005  
PROC. 316/19  
C.M. Adriano

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

escolhida nas Plenárias da temática da Mulher e outra escolhida a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo.

§ 1º As representantes do Orçamento Participativo referidas na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundas do Conselho do Orçamento Participativo, serão escolhidas em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidas para integrar este Conselho Municipal da Mulher.

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal da Mulher referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundos das plenárias da temática da Mulher do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado esse tema." (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal



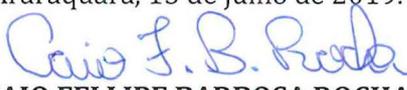
# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 006  
PROC. 316/19  
C.M. Adriano

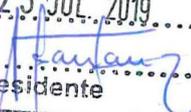
## DESPACHOS

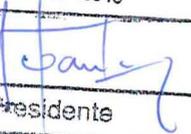
Processo nº 316/2019

Senhor Presidente,  
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>15 JUL 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>14 AGO 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 5 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 15 de julho de 2019.  <b>CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA</b> Diretor Legislativo AD HOC		

Visto. De acordo.  
Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 15 JUL. 2019  
  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 23 JUL. 2019 .....  
  
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 23 JUL. 2019 \_\_\_\_\_  
  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	07
Proc.	316/2019
Resp.	

**PARECER Nº**

**334**

**/2019**

Projeto de Lei nº 249/2019

Processo nº 316/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013 (Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e dá outras providências), de modo a conferir nova composição a este conselho, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

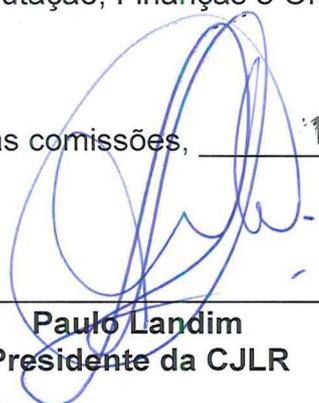
Pela legalidade.

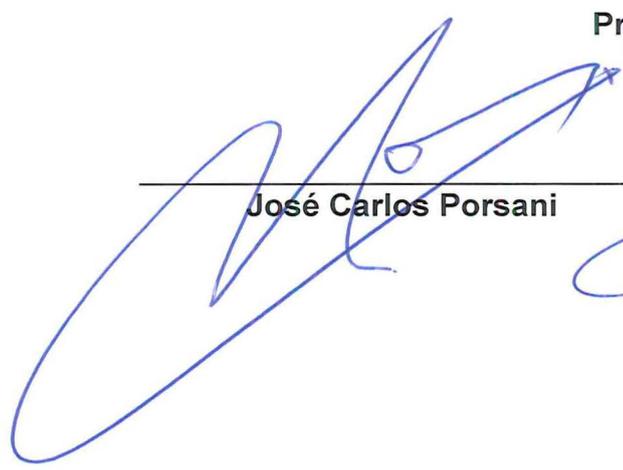
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

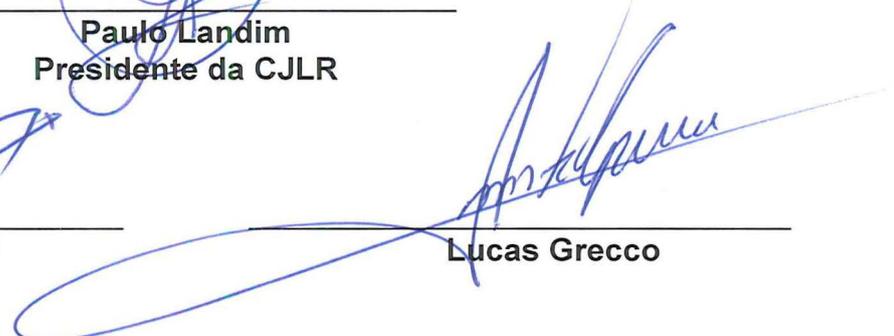
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 19 JUL. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	09
Proc.	316/2019
Resp.	[Signature]

**PARECER N° 192 /2019**

Processo nº 316/2019

Projeto de Lei nº 249/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013 (Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e dá outras providências), de modo a conferir nova composição a este conselho, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 JUL. 2019

  
Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

  
Elias Chediek

  
Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e  
Desenvolvimento Social

Folha	09
Proc.	316/2019
Resp.	CO

**PARECER N°**

**098**

**/2019**

Projeto de Lei nº 249/2019

Processo nº 316/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013 (Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araraquara e dá outras providências), de modo a conferir nova composição a este conselho, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

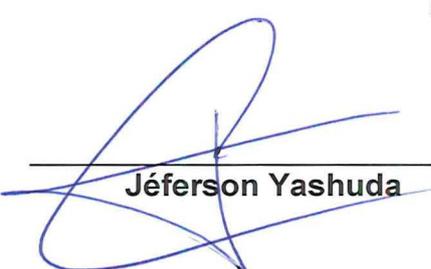
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 JUL. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

  
\_\_\_\_\_  
**Jéferson Yashuda**

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz (Zé Macaco)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

FLS. 010  
PROC. 316/2019  
C.M.A. [assinatura]

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de julho de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 249/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 249/2019**

Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013

Art. 1º A Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 28 (vinte e oito) membros, contando com representantes do Poder Público, entidades governamentais e representantes da sociedade civil, conforme segue:

- I - .....
- b) uma representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
  - c) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
  - d) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - e) uma representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
  - f) uma representante da Secretaria Municipal da Educação;
  - g) uma representante da Secretaria Municipal de Cultura;
  - h) uma representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
  - i) uma representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
  - j) uma representante da Delegacia de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
  - k) uma representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
  - l) uma representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araraquara;
  - m) uma representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (SESA); e
  - n) uma representante da Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha (FUNGOTA).
- II - .....
- a) uma representante de Núcleo de Estudos de Gênero da Universidade Estadual Paulista (UNESP);
  - b) uma representante de instituições de ensino superior em funcionamento em Araraquara;
  - c) uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subseção Araraquara;
  - d) uma representante de Sindicato de Trabalho de Araraquara;
  - d) uma representante dos (as) usuários (as) do Centro de Referência do Idoso de Araraquara (CRIA);

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

FLS. 011  
PROC. 316/2019  
C.M. [assinatura]

- e) uma representante das usuárias do Ambulatório de Saúde da Mulher e de Gestação de Alto Risco;
- f) uma representante das usuárias da rede básica de saúde, escolhidas pelo Conselho de Usuários da rede básica de saúde;
- g) uma representante do Grupo de Apoio e Solidariedade a Portadores do Vírus HIV de Araraquara (GASPA);
- h) uma representante de entidade de defesa ou atendimento a pessoas com deficiências;
- i) uma representante de entidade ou movimento de promoção da igualdade racial;
- j) duas representantes de organizações não governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos da mulher;
- k) duas representantes mulheres escolhidas por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo uma delas escolhida nas Plenárias da temática da Mulher e outra escolhida a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo.

§ 1º As representantes do Orçamento Participativo referidas na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundas do Conselho do Orçamento Participativo, serão escolhidas em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidas para integrar este Conselho Municipal da Mulher.

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal da Mulher referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundos das plenárias da temática da Mulher do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado esse tema." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 23 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



FLS.	012
PROC.	316/2019
C.M.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 238/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 249/2019**

Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 1º A Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 28 (vinte e oito) membros, contando com representantes do Poder Público, entidades governamentais e representantes da sociedade civil, conforme segue:

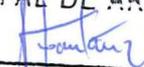
I - .....

.....

- b) uma representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- c) uma representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) uma representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- f) uma representante da Secretaria Municipal da Educação;
- g) uma representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- h) uma representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) uma representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- j) uma representante da Delegacia de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- k) uma representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
- l) uma representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araraquara;
- m) uma representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (SESA); e
- n) uma representante da Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha (FUNGOTA).

II - .....

- a) uma representante de Núcleo de Estudos de Gênero da Universidade Estadual Paulista (UNESP);
- b) uma representante de instituições de ensino superior em funcionamento em Araraquara;
- c) uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subseção Araraquara;
- d) uma representante de Sindicato de Trabalho de Araraquara;
- d) uma representante dos (as) usuários (as) do Centro de Referência do Idoso de Araraquara (CRIA);
- e) uma representante das usuárias do Ambulatório de Saúde da Mulher e de Gestaçao de Alto Risco;
- f) uma representante das usuárias da rede básica de saúde, escolhidas pelo Conselho de Usuários da rede básica de saúde;
- g) uma representante do Grupo de Apoio e Solidariedade a Portadores do Vírus HIV de Araraquara (GASPA);

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

h) uma representante de entidade de defesa ou atendimento a pessoas com deficiências;

i) uma representante de entidade ou movimento de promoção da igualdade racial;

j) duas representantes de organizações não governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos da mulher;

k) duas representantes mulheres escolhidas por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo uma delas escolhida nas Plenárias da temática da Mulher e outra escolhida a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo.

§ 1º As representantes do Orçamento Participativo referidas na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundas do Conselho do Orçamento Participativo, serão escolhidas em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidas para integrar este Conselho Municipal da Mulher.

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal da Mulher referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "k" do inciso II deste artigo, oriundos das plenárias da temática da Mulher do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado esse tema." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo  
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço  
Gabinete da Presidência  
Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	014
Proc.	316/2019
Resp.	

Ofício nº 107/2019-DL

Araraquara, 24 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de julho de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
234/2019	259/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
235/2019	127/2019	Vereadora Juliana Damus	Denomina Avenida Tenente Jovem Benedito de Moraes conjunto de vias públicas do Município.
236/2019	134/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a "Semana Municipal Doutor Luiz Gama", e dá outras providências.
237/2019	164/2019	Vereador Delegado Elton Negrini	Denomina Rua Antonio Carlos Cassemiliano via pública do Município.
238/2019	249/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013.
239/2019	252/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.572, de 17 de maio de 2019.
240/2019	107/2019	Vereador Toninho do Mel	Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior de veículos públicos e privados de transporte coletivo de passageiros no âmbito do município, na forma que especifica e dá outras providências.
241/2019	254/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
242/2019	255/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
243/2019	256/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
244/2019	257/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
245/2019	258/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Remaneja a função de confiança de Assistente Pericial e dá outras providências.
246/2019	194/2019	Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes	Denomina Praça dos Voluntários do Jardim Maria Luiza próprio público do Município.
247/2019	260/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 15  
PROC. 316/19  
C.M. 02

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 016/2019

Em 05 de agosto de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 316/2019

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9664	25/07/2019	234/2019	259/2019
9665	25/07/2019	238/2019	249/2019
9666	25/07/2019	241/2019	254/2019
9667	25/07/2019	242/2019	255/2019
9668	25/07/2019	243/2019	256/2019
9669	25/07/2019	244/2019	257/2019
9670	25/07/2019	245/2019	258/2019
9671	25/07/2019	247/2019	260/2019
9672	25/07/2019	239/2019	252/2019
9673	31/07/2019	252/2019	267/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

17107 05/08/2019 007094 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	16
PROC.	316/2019
C.M.	CRJ

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 9.665

De 25 de julho de 2019

Autógrafo nº 238/19 – Projeto de Lei nº 249/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 28 (vinte e oito) membros, contando com representantes do Poder Público, entidades governamentais e representantes da sociedade civil, conforme segue:

- l** - .....
- b)** uma representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- c)** uma representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d)** uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** uma representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;
- f)** uma representante da Secretaria Municipal da Educação;
- g)** uma representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- h)** uma representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i)** uma representante da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- j)** uma representante da Delegacia de Defesa da Mulher da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- k)** uma representante da Diretoria Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;

MR  
Fzelle



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	57
PROC.	36/19
C.M.	20

**l)** uma representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araraquara;

**m)** uma representante do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (SESA); e

**n)** uma representante da Maternidade Gota de Leite Vovó Mocinha (FUNGOTA).

**II** - .....

**a)** uma representante de Núcleo de Estudos de Gênero da Universidade Estadual Paulista (UNESP);

**b)** uma representante de instituições de ensino superior em funcionamento em Araraquara;

**c)** uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 5ª Subsecção Araraquara;

**d)** uma representante de Sindicato de Trabalho de Araraquara;

**e)** uma representante dos (as) usuários (as) do Centro de Referência do Idoso de Araraquara (CRIA);

**f)** uma representante das usuárias do Ambulatório de Saúde da Mulher e de Gestação de Alto Risco;

**g)** uma representante das usuárias da rede básica de saúde, escolhidas pelo Conselho de Usuários da rede básica de saúde;

**h)** uma representante do Grupo de Apoio e Solidariedade a Portadores do Vírus HIV de Araraquara (GASPA);

**i)** uma representante de entidade de defesa ou atendimento a pessoas com deficiências;

**j)** uma representante de entidade ou movimento de promoção da igualdade racial;

**k)** duas representantes de organizações não governamentais de atendimento ou de defesa dos direitos da mulher; e

**l)** duas representantes mulheres escolhidas por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo uma delas escolhida nas Plenárias da temática da Mulher e outra escolhida a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo.

**§ 1º** As representantes do Orçamento Participativo referidas na alínea "l" do inciso II deste artigo, oriundas do Conselho do Orçamento Participativo, serão escolhidas em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidas para integrar este Conselho Municipal da Mulher.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	18
PROC.	816/19
C.M.	02

§ 2º Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal da Mulher referidos na alínea "I" do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§ 3º Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "I" do inciso II deste artigo, oriundos das plenárias da temática da Mulher do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado esse tema." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").